



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____ / 2022

Dispõe sobre a criação do sistema Censo Municipal e o Cadastro para Identificação do Perfil Socioeconômico da população do Município de Santa Luzia.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, decreta:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Censo com o objetivo de identificar o perfil socioeconômico da população de Santa Luzia, bem como mapear e cadastrar o referido perfil com vistas ao direcionamento das políticas públicas voltadas às necessidades da população em geral.

Art. 2º O Cadastro para Identificação do Perfil Socioeconômico da população será realizado com os dados obtidos do Sistema Censo Municipal e deverá conter as seguintes informações:

- I – número de mulheres, homens, adolsecntes, crianças e idosos;
- II – quantitativo de população rural, urbana e indígena;
- III – quantitativo populacional dos bairros;
- IV – como vive a população.

§ 1º O Sistema Censo Municipal e o Cadastro para Identificação do Perfil Socioeconômico da população realizar-se-ão no período de quatro anos no Município.

§ 2º Os dados coletados para o cadastro serão disponibilizados para o acesso ao público na sede do órgão municipal competente, bem como no Portal da Prefeitura.

§ 3º Os dados do Cadastro para Identificação do Perfil Socioeconômico poderão ser atualizados através do autocadastramento, no sítio oficial da Prefeitura de Santa Luzia.

Glaysom Johnny
Matrícula 3340
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 4º A coordenação do Programa criado ficará a cargo da Prefeitura Municipal, a qual caberá:

- I – reunir todos os dados cadastrados por via eletrônica;
- II – adotar as providências necessárias para o seu desenvolvimento e acompanhamento;
- III – atualizar semestralmente o Cadastro para Identificação do Perfil Socioeconômico, de acordo com o disposto no art. 2º desta Lei.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação

Santa Luzia, 24 de outubro de 2022.

Glaysom Johnny
Matrícula 3340
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia

Vereador Glaysom Johnny

Gabinete n.º 4, Câmara Municipal de Santa Luzia-MG





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal a presente proposição que, considerando o seu relevante interesse público e seu caráter notadamente social, dispõe sobre a criação do sistema Censo Municipal e o Cadastro para Identificação do Perfil Socioeconômico da população do Município de Santa Luzia.

O Censo Municipal e o Cadastro para Identificação do Perfil Socioeconômico da população do Município de Santa Luzia servirá como a principal fonte de dados da situação da população luziense. Os dados coletados através do Censo Municipal serão instrumentos essenciais para: subsidiar políticas públicas, orientando o planejamento da gestão e orçamentos municipais, permitindo aplicação de recursos públicos nas áreas prioritárias; servir de referência para a tomada de decisões de investimentos do setor privado, fornecendo informações sobre o mercado consumidor, poder de compra, localização do público-alvo, e outros. Além de fornecer informações indispensáveis à uma grande quantidade de estudos e pesquisas científicas das áreas econômicas, educacionais, de saúde e muitas outras.

Diante das razões acima expostas, espero contar com o apoio do Sr. Presidente e dos Ilustres Edis que compõem esta Casa na aprovação desta proposição, tendo em vista que a criação do sistema Censo Municipal e o Cadastro para Identificação do Perfil Socioeconômico da população do Município de Santa Luzia, em muito contribuirá para o planejamento e execução de políticas e investimentos que levem em conta a taxa de natalidade, fecundidade e mortalidade, o tipo de condições das habitações, o nível de instrução e até indicadores sobre trabalho e rendimento da população.

Glayson Johnny
Matrícula 3340
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia

Santa Luzia, 24 de outubro de 2022.

Vereador Glayson Johnny

Gabinete n.º 4, Câmara Municipal de Santa Luzia-MG

